



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJRO-SELIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001993-40.2017.4.01.8012 – SJRO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2017****VALIDADE: 23/10/2017 a 22/10/2018**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 216/2017, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, no Decreto n. 7.892/2013, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto n. 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de **materiais de escritório, copos descartáveis e alimentos**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, para suprir as necessidades da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções vinculadas, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR
Empresa: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, CNPJ: 19.590.049/0001-70, Endereço: Rua Mercedes Lopes, n. 438. Bairro: Vila Santana; São Paulo/SP. CEP: 03.614-000; Telefone: (11) 2382-8588, 96152-4935; e-mail: lilianepapelaria@gmail.com. Representante legal: Raquel de Lourdes Gonzaga, CPF: 343.192.938-94; Cargo/função: Diretora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO	ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
-	03	Caixa-arquivo, tipo arquivo morto, em plástico poliondas desmontável, medindo 36 x 14 x 25 cm após montada, cor amarela, 1a. Qualidade, com especificações laterais e frontais. Marca/Modelo:	un	1.000	2,59	2.590,00
	16	Grampeador de mesa em aço temperado p/ grampos 26/6, medida aproximada (variação até 10%) de 20 cm de comprimento, com capacidade para, no mínimo 30 folhas. Marca/Modelo:	un	70	29,79	2.085,30
02	17	Perfurador de papel, para mesa, tamanho aproximado (variação até 10%): 10 x 15 x 10 cm (frente). Que perfure no mínimo 35 folhas de papel comum de uma vez. Marca/Modelo:	un	10	35,89	358,90
	18	Tesoura com lâminas em aço inox, para papel; parafuso em aço inox; cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros). Tamanho aproximado (variação até 10%) de 20 cm. Marca/Modelo:	un	40	3,89	155,60
						5.189,80

5.1. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

5.2. Salvo se expressamente constar na especificação do objeto, não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de condicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5.4. O período de garantia e o prazo de validade remanescente serão contados a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Material e Patrimônio. Quando não expressos nas especificações dos materiais, o período de garantia e o prazo de validade remanescente não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses.

5.5. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

5.6. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os materiais devem ser entregues na Seção de Material e Patrimônio, na sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, localizada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP: 76.805-902, de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 18h.

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá a supervisora da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4º, da Lei n. 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta da CONTRATADA no certame.

9.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste na Nota Fiscal Eletrônica pelo Supervisora da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, caso os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações contidas no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

9.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

9.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.8. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.9. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus

empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelos gestores da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

$N =$ Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

$VP =$ Valor da prestação do pagamento em atraso;

$EM =$ Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADO.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;

b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;

c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e

d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

a) recusa em aceitar o contrato;

b) atraso na execução do contrato;

c) inexecução parcial ou total do contrato;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

e) não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor a ser empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo os demais prazos estipulados ou descumprimento de obrigações neste instrumento. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, ou 3% (três por cento) do valor empenhado, por ocorrência, por descumprimento.

12.5. Inexecução total do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.6. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.7. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento dos pagamentos, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça. Pena: multa de 5% (cinco por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.8. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.9. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, no todo ou em parte, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente as exigências contratuais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.11. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

12.12. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o compromissário ou contratado apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

RAQUEL DE LOURDES GONZAGA
Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2017

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2017, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
NÃO HOUVE INTERESSADOS			

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Lourdes Gonzaga, Usuário Externo**, em 23/10/2017, às 13:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 24/10/2017, às 18:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4940277** e o código CRC **98605539**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001993-40.2017.4.01.8012

4940277v8

AVISO DE PENALIDADE

A Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais decide por negar provimento ao recurso e manter as penalidades aplicadas à Empresa Administradora Ipiranga Ltda, CNPJ nº00.385.735/0001-80, por descumprimento de cláusulas do contrato nº 067/2012. Processo Administrativo Eletrônico nº 0022896-11.2017.4.01.8008.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017.
SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Diretora do Foro

RETIFICAÇÕES

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico 55/2017, publicado no D.O.U. em 26/10/2017, Seção 3, Página 150, onde se lê: "...às 13 horas do dia 10 de novembro de 2017..."; leia-se: "... às 13 horas do dia 13 de novembro de 2017...".

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico 59/2017, publicado no D.O.U. em 24/10/2017, Seção 3, Página 129, onde se lê: "...às 13 horas do dia 08 de novembro de 2017..."; leia-se: "... às 13 horas do dia 09 de novembro de 2017...".

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: EP-2 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ: 11.357.578/0001-16. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da contratação por 20 (vinte) dias. B.LEGAL: P.A.8505-45.2017.4.01.8010, Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, incisos I e III. ASSINATURA: 26/10/2017. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Eduardo Raimundo de Queiroz Alves Junior, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato n. 10/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: HD Serviços de Engenharia e Refrigeração LTDA - ME. CNPJ: 24.492.017/0001-71. OBJETO: Prestação de serviço continuado na manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (sistema split), incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para atender à Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 21.551,96. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/11/2017 e término em 31/10/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 e 339030. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 096903. BASE LEGAL: Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos n. 5.450/2005 e 2.271/1997 e demais normas pertinentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001741-37.2017.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Hugo Pires Torres Jeronimo Leite, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 13/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S. A. CNPJ n. 61.074.175/0001-38. OBJETO: Prestação dos serviços continuado de seguro total para a frota de veículos pertencentes à Seção Judiciária de Rondônia, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, cobertura com indenizações e outros, com assistência 24 horas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados das 24h do dia 25/10/2017 até às 24h do dia 25/10/2018. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 096903. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto-Lei n. 73/1966, Decretos n. 5.450/2005 e 2.271/1997 e demais normas pertinentes. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001893-85.2017.4.01.8012. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2017. Assinado por Waldirney Guimarães de Rezende - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e por Francisco Edinaldo Moreira de Souza, pela contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001993-40.2017.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, copos descartáveis e alimentos.

ARP n. 15/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 23.10.2017 a 22.10.2018. FORNECEDOR: Star Comércio de Suprimentos EIRELI-ME. CNPJ: 05.252.941/0001-36. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 4.202,50.

ARP n. 16/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 25.10.2017 a 24.10.2018. FORNECEDOR: N G Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios EIRELI - EPP. CNPJ: 12.331.679/0001-80. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 16.406,00.

ARP n. 17/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 17.10.2017 a 16.10.2018. FORNECEDOR: Printe Comércio Para Impressão LTDA - EPP. CNPJ: 12.496.814/0001-48. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 3.236,00.

ARP n. 18/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 20.10.2017 a 19.10.2018. FORNECEDOR: Mnx Comercial de Papéis LTDA - EPP. CNPJ: 13.410.297/0001-05. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 695,00.

ARP n. 19/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 18.10.2017 a 17.10.2018. FORNECEDOR: Comercial Torres EIRELI - EPP. CNPJ: 13.807.868/0001-40. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 15.100,00.

ARP n. 20/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 23.10.2017 a 22.10.2018. FORNECEDOR: Liliã Alessandra Gomes de Souza Alves. CNPJ: 19.590.049/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 5.189,80.

ARP n. 21/2017. VIGÊNCIA DA ATA: 19.10.2017 a 18.10.2018. FORNECEDOR: JI Alianza Materiais de Informática e Escritório LTDA - ME. CNPJ: 27.585.607/0001-37. VALOR GLOBAL TOTAL: 6.613,10.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 96/2017**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº RJ-EOF2017/603. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização com resina de poliéster, inclusive serviços complementares, nas lajes de cobertura dos imóveis da Justiça Federal do Rio de Janeiro, situados na Av. Rio Branco nº 243, anexos I e II, conforme Anexo I (Termo de Referência).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEIC - 27/10/2017) 090016-00001-2017NE0000075

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2017 - UASG 090016**

Nº Processo: JFRJEOP2017/682. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de raio X (escâner de bagagem), conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 30/10/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-126-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDEIC - 27/10/2017) 090016-00001-2017NE0000075

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Terceiro Aditamento ao Contrato 033/2015. Processo JFES-EOF-2015/00183. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, suspensos os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de Raio X. A contratada declina de seu direito ao reajuste dos valores do Contrato 033/2015 a partir de 24/09/2016. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ 05.293.074/0001-87. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/10/2017. Vigência: A partir da data da assinatura. Valor Global: R\$ 60.590,00. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Otávio Moraes Viegas, pela Contratada.

Segundo Aditamento ao Contrato 035/2015. Processo JFES-EOF-2015/00367. Objeto: Prorrogação do prazo de prestação dos serviços por 12 (doze) meses, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo. A contratada renuncia ao reajuste de preços a partir de 21/10/2016. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: QUALITY FUMIGAÇÃO SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 06.863.643/0001-45. Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/10/2017. Vigência: A partir da data da assinatura. Valor Global: R\$ 2.490,00. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Derby Souza Vieira, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017
PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00318

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicado seu lote único à empresa Gráfica Triangulo Ltda - EPP.

Vitória, 27 de outubro de 2017.
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017**

Processo Nº JFES-ADM-2017/00028

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição, por lote único, de licenças do software de gerenciamento de backup "Netbackup", incluindo a respectiva instalação das licenças e o suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

DATA E HORA DA ABERTURA: 17/11/2017, às 13h00.

LOCAL: No site www.licitacoes-e.com.br.

OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: www.jfes.jus.br. Informações tel.(27) 3183- 5105/5094 (de 12 às 19h), e-mail: selic@jfes.jus.br.

Vitória, 27 de outubro de 2017
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL****EDITAL DE 30 DE MAIO DE 2017
Prazo de 30 dias**

O(A) DR. PAULO BUENO DE AZEVEDO, Mmo(a) Juiz Federal, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, que pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Andradina tramita a Ação de nº 00009327520104036124 ajuizada pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA em face de RAUL DE FRANCO MELLO - ESPÓLIO, representado por JOAQUIM FRANCO DE MELO NETO E DE CHARLOTTE FRANKE DE MELLO - ESPÓLIO, representado por PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, na qual pleiteia a desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda São Raphael Bom Retiro, com área de 1.174,8784 ha (um mil, cento e setenta e quatro hectares, oitenta e sete ares e oitenta e quatro centiares) e área medida de 1.889,365ha (um mil, oitocentos e noventa e nove hectares, trinta e seis ares e cinquenta e oito centiares) situada no município de Pereira Barreto, declarado de interesse social para fins de reforma agrária através de Decreto Federal de 24 de abril de 2008, publicado no D.O.U de 25 de abril de 2008, respaldado nos elementos do Processo Administrativo INCRA nº 54190.000610/2002-12, pretendendo o expropriado proceder ao levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado nos autos a título de benfeitorias bem como do valor dos títulos da dívida agrária referente à terra nua. Este edital será afixado no local de costume no Quadro de Editais no átrio deste Fórum, Publicado uma vez no Caderno de Editais no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região e duas vezes na Imprensa Local. OUTROSSIM, faz saber que este Juízo funciona na Rua Santa Terezinha, 787, Centro, Andradina, SP, CEP 16901-006. Expedido nesta cidade de Andradina, em 30 de maio de 2017.

Eu, _____, Fernanda Michilini Sousa, RF 7495, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____, André Luiz de Oliveira Toldo, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

PAULO BUENO DE AZEVEDO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0003264-60.2017.4.03.8002. OBJETO: Contratação de 18 inscrições para o curso de "Direito Tributário" e 27 inscrições para o curso de "Direito Administrativo", a realizarem-se na modalidade à distância. CONTRATADA: Portal da Educação Tecnologia Educacional Ltda. CNPJ nº 04.670.765/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 11.817,72. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Cristiane Pereira dos Santos Martins, Diretora da Secretaria Administrativa, em substituição.

**4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

P.A.: 0003510-26.2017.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 038/17. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: OI S.A. OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas formas fixo-fixo e fixo-móvel, nas seguintes modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) intra-regional e interregional, Longa Distância Internacional (LDI) e DDG (Discagem Direta Gratuita), com fornecimento de links digitais E1 e ramais DDR